

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8279  
Pato Branco, 02 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
FORO EXTRAJUDICIAL

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 114.073

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA JOELSO DA SILVA (CPF nº 063.830.639-60) e IVANEIDE SALETE NUNES (CPF nº 073.978.809-40), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$3.716,21, em 29/11/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 8.555.1101776, firmado em 13/04/2011, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 10.850, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Angico, nº 580, Bairro Bem Viver, no município de Itaipajara D'Oeste-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 29/11/2022. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: [www.pb2ri.com.br](http://www.pb2ri.com.br)

**SÓ QUEM REGISTRA É DONO!**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR

#### EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que MORE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 11.165.028/0001-03, requereu, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 40.156, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 16.475,82m², situado na "Chácara 10-A", na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO ALBATROZ", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco -PR, na forma do Alvará nº 23.815/2022 de 27/09/2022, e da Carta de Aprovação de Loteamento nº 02/2022, de 27/07/2022. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 1672, com 1.738,18m² composta por 4 lotes; Quadra 1673, com 3.757,83m², composta por 10 lotes; Quadra 1675, com 4.869,12m², sendo 1.646,58m², composta por 4 lotes e 3.212,73m² composta pela Área de Preservação de Recursos Hídricos (APRRH) e 100,81m² composta pela Área de Pista de Caminhada e Quadra 1793, com 2.766,12m², composta por 6 lotes; Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 3.344,57m², denominadas de Rua Alberto Nezzelo, Rua Aquilino Pallaro e Rua Saul Vignão. Os documentos apresentados foram protocolados sob nº 115.177, em 14/11/2022, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Rua Pio XII, nº 385 no centro do Município de Pato Branco-PR (Tel.: (46) 3224-5140 e site: [www.pb2ri.com.br](http://www.pb2ri.com.br)). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 29 de novembro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)  
LEONARDO LUIZ SELBACH  
OFICIAL TITULAR

2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Rua Pio XII, n. 385, Pato Branco-PR. Cep: 85.501-320

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: [www.pb2ri.com.br](http://www.pb2ri.com.br)

**SÓ QUEM REGISTRA É DONO!**

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gás medicinal (Oxigênio e Ar Comprimido) para as Bases Descentralizadas da SAMU 192 Sudoeste-PR, para a empresa:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
K C GUMARAES LTDA	42.711.814/0001-84

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2022. *Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

### ATO DE CONSORCIO

#### RESOLUÇÃO Nº 246 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - ITECPB/PR  
CONVOCAÇÃO PARA BANCA PÚBLICA

A Diretora da Incubadora Tecnológica de Pato Branco - ITECPB, no uso das atribuições torna público a convocação para participação na banca referente ao Edital de Chamada 02/2022. Ficam convocados para a banca os seguintes projetos inscritos na seleção:

Inscrição	Projeto	Data	Horário	Local
01	Meu Cash	08/12/22	09h00	Parque Tecnológico
02	AskMc Solution	08/12/22	10h00	Parque Tecnológico
03	iBotânica	10/12/22	10h00	SEBRAE PB
04	#Partiu	10/12/22	11h00	SEBRAE PB

Os representantes dos projetos ficam convocados para a banca de avaliação que ocorrerá de forma presencial conforme as informações previstas na tabela anterior. As propostas serão avaliadas conforme o Edital de Seleção 01/2022 e o Edital de Chamada 02/2022, nas seguintes condições: Serão concedidos 00h15min para apresentação da proposta e 00h25min para considerações da banca avaliadora. A incubadora disponibiliza ambiente para apresentação, sendo de responsabilidade do proponente criar uma apresentação do seu projeto no modelo que achar mais adequado. A apresentação poderá ser realizada por um ou mais membros da equipe. A banca pública será constituída de acordo com o artigo 17 do regimento interno da incubadora de empresas de base tecnológica de Pato Branco. Pato Branco, 01 de dezembro de 2022. Silvia Scariotto - Diretora da ITECPB.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 116/2022 PROCESSO: 414/2022

CONTRATANTE: Município de Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: **FOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo acessível de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 830.000,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29 de Novembro de 2022. Jusara Santos Ritzmann - Secretária de Educação e Cultura. Robson Cantu - Prefeito.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE  
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

### INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 - ASSISCOPE

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, através de seu Presidente, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que estará realizando **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE:**

**CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM:** OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA, NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, RETORNO AMBULATORIAL E PARA MEDICAÇÃO CONTÍNUA EXCEPCIONAL;

**EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE:** ECOCARDIOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTZER, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, PROCEDIMENTOS DE CROMOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA, MAPEAMENTO DE RETINA, FUNDOSCOPIA, RETINOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV, VIDEONASOFIBROSCOPIA, AUDIOMETRIA, IMPEDANCIOMETRIA, VIDEOLARINGOSCOPIA, OTOEMISSÃO, BERA, BRONCOSCOPIA, ESPIROMETRIA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAMAS, TOMOGRAFIAS, ANGIOTOMOGRAFIAS, RADIOGRAFIAS DIGITAIS, RESSONÂNCIAS, ANATOMOPATOLOGIA E CITOLOGIA;

**CIRURGIAS ELETIVAS NAS ESPECIALIDADES DE:** OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIAS EM GERAL, COMPREENDENDO: ESTRUTURA HOSPITALAR E EQUIPE MÉDICA; **ÁREA ODONTOLÓGICA NAS ESPECIALIDADES DE:** ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA/ ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CIRURGICA/ TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILOFACIAL CONFORME PORTARIA Nº 600 DE 23 DE MARÇO DE 2006 E CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS.

O Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOPE, sito à Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, fone 42 3635 3681 ou através do e-mail: [assiscope@hotmail.com](mailto:assiscope@hotmail.com) ou na página [www.assiscope.pr.gov.br](http://www.assiscope.pr.gov.br)

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOPE em dias úteis das 08h00minh às 11:30h e das 13:00h às 17:00h:

**1º Pré-qualificação:** a partir de 02 de dezembro de 2022 até o dia 19 de dezembro de 2022, para o julgamento no dia 20 de dezembro de 2022 às 09:00 horas.

**2º Pré-qualificação:** a partir de 21 de dezembro de 2022 até o dia 05 de janeiro de 2023, para o julgamento no dia 06 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.

Serão recebidos os documentos para pré-qualificação, posteriores, até o primeiro dia útil de cada mês e o julgamento se dará sempre até o 10º dia útil do mesmo mês em horário definido pela comissão.

Laranjeiras do Sul, 01 de dezembro de 2022.  
ELIO BOLZON JUNIOR  
Presidente da ASSISCOPE

PROJUDI - Processo: 0009841-03/2017.8.16.0131 - Ref. mov. 164.1 - Assinado digitalmente por Juliana Aparecida Meira  
14/11/2022. EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PATO BRANCO  
2ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI  
Rua Maria Bueno, 284 - Whatsapp (46)91136112 - e-mail: [caraprogmads@segnavcpb@hotmail.com](mailto:caraprogmads@segnavcpb@hotmail.com) - Pato Branco-PR - CEP: 85.501-969 - Fone: (46) 32254551 - Celular: (46) 98322-9452 - E-mail: PB-2V-Edi@pr.jus.br

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): ELIANDRO RIGATTI  
PRAZO DE 60 dias úteis

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO ANGELO BUENO, Juiz de Direito da 2ª Serventia Civil da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que vivem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto inadimplemento, sob nº 0009841-03/2017.8.16.0131, em que é(s) exequente(s) PATAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, e executado(s) ELIANDRO RIGATTI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ELIANDRO RIGATTI, portador(a) do RG 80521545 SSP/PR e CPF 036.945.259-39. Desta forma, se procede por meio deste edital a INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 21.600,02 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dois Centavos), atualizado até 02/07/2022, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acrescerá em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento da sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fca(m) CIENTE(S) de que poder(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do Juízo (art. 525, § 9º CPC), nos termos da decisão a seguir descrita: "1. Retiradamente frustradas as anteriores tentativas de citação e localização da parte executada, sendo desconhecido seu paradeiro, atendendo ao pedido retro (mov. 158.1), determino a citação editalícia de ELIANDRO RIGATTI, com prazo de 60 (sessenta) dias, na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, inciso II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 2. Nos termos do item 2.9, do Anexo I, da Resolução Conjunta nº 15/2019 - PCE (SEFA, ARBITRO) em favor do advogado nomeado Dalfino Cristiano Magalhães Petrycoski - OAB/PR 95.354, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de honorários advocatícios, considerando a inexistência de Defensoria Pública atuante na área nesta Comarca. 3. Acerto e encargo, fica desde logo intimado a apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, no prazo legal, os quais ficam limitados às hipóteses taxativamente previstas no art. 525, §1º do Código de Processo Civil (I). 4. Caso o Curador Especial nomeado, analisando o rito processual, não aponte nenhuma das hipóteses previstas no artigo supracitado, deverá se manifestar logo do cumprimento do contrato, apresentar impugnação ao cumprimento de sentença. Intimações e diligências necessárias: (I) 525, § 1º na impugnação, o executado poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação; II - falta de conhecimento do processo correto à revelia; III - ilegitimidade de parte; IV - inexistência do título ou inexistência da obrigação; V - incompetência ou avaliação errônea; VI - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VII - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VIII - qualquer causa modificativa na extintiva da obrigação, como pagamento, negociação, compensação, transação ou prescrição; desde que supervenientes à sentença. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO, Juiz de Direito Substituto."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 14 de novembro de 2022.  
João Angelo Bueno  
Juiz de Direito

Observação: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tgr.jus.br/projudi>.

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SULINA - PR  
CNPJ 09.004.299/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 10/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de uma Ambulância para o Centro de Saúde de Sulina.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 02 de dezembro de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215-2022

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº 91163080 e do CPF/MF nº 05691667998, e

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ EM VIAS URBANAS CONFORME CONVENIO 1307/2022.**

VALOR: R\$ 4.540.552,77 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, setenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de 12 de 2022.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 01 de 12 de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.338/10 e Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal  
CNPJ nº 80.872.617/0001-36

### RESOLUÇÃO 024/2022

Súmula: **Aprova o Projeto Político Pedagógico - PPP do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico - PPP do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 29 de novembro de 2022.  
Helena de Fátima Soares Ribas  
Presidente  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº	NOME	ASSUNTO	DATA
1112	Prefeito Municipal	Torna Sem Efeito Nomeação Em Concurso	30/11/2022
1113	Prefeito Municipal	Nomeia Candidatos Aprovados Em Concurso	30/11/2022
1114	Prefeito Municipal	Torna Sem Efeito Nomeação PSS ACS	30/11/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra(m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) - Edição do dia 02 de dezembro de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 222/2022 DATA: 01/12/2022 SÚMULA: Nomeia Genes Augusto Canofre da Silva para o Cargo de Assessor de Imprensa, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR Genes Augusto Canofre da Silva, portador do RG nº 9836028-0, para exercer o Cargo de Assessor de Imprensa, a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimentos correspondentes ao Simbolo/Nível CC-6, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022 - PMM

RETIFICA-SE as publicações do dia 01 de Dezembro de 2022, efetuada no DIOEMS página 41, e DIÁRIO DO SUDOESTE dia 01 de Dezembro 2022, página B3, passando a vigor a seguinte redação:

**Onde se lê:** valor global de R\$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

**Leia-se:** valor global de R\$ 2.217.000,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil reais).

Mangueirinha, 30 de Novembro de 2022.  
**PUBLIQUE-SE**  
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADO: MARIA FERMINA SILVA, CNPJ 23.743.264/0001-30.

OBJETO: **Seleção de propostas visando a contratação de empresa de serviço de Cuidador/a de Pessoa Idosa e/ou Pessoa Acamada, com atendimento domiciliar suprido as necessidades integrais visto que o idoso é portador de doença pulmonar obstrutiva crônica grave, conforme laudo/Atestado do médico em anexo, a pedido da Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.**

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA: 01 de Dezembro de 2022

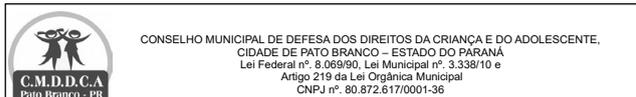
Mangueirinha 01 de Dezembro de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
Setor de Licitações

Município de Itaipajara D'Oeste - Diária - Ato nº 495/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/11/2022 as 08h00 e retorno dia 30/11/2022 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (carro Oficial). Finalidade da viagem: Workshop Regional de Saúde Mental. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIOESTE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itaipajara D'Oeste 28.11.2022.

PUBLICAÇÕES LEGAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal CNPJ nº. 00.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 025/2022

Súmula: Acolhe e publica as deliberações da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher e publicar as deliberações da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 23 de novembro de 2022, no Teatro Sesi, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 29 de novembro de 2022.

Helena de Fátima Soares Ribas Presidente Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

PORTARIA N.º 1935/2022

DATA: 01.12.2022

Súmula: nomeia Jovens Aprendizizes.

PORTARIA N.º 1936/2022

DATA: 01.12.2022

Súmula: nomeia Gari.

PORTARIA N.º 1937/2022

DATA: 01.12.2022

Súmula: nomeia Servente Escolar.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

MPS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ DE Nº 37.435.735/0007-43 torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalada na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, Nº610, CEP: 85.555-000, CENTRO, PALMAS/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 6.056, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR no Município de Pato Branco e de outras providências. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR no Município de Pato Branco, com o objetivo de captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 09.03 DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA, 08 Assistência Social, 08.244 Assistência Comunitária, 08.244.0022 Assistência Social, 2.489 Construção do Centro de Referência da Cidadania do Idoso - Emendas Individuais Impositivas, 4.4.90.51 - 000 Obras e Instalações, 1.198.317,93, 1.198.317,93.

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 09.03 DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA, 08 Assistência Social, 08.244 Assistência ao Idoso, 2.511 Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão, 08.244.0022 Assistência Social, 50.000,00, 08.244.0022 Assistência Social, 1.130 Construção de Espaço Social, 4.4.90.51 - 000 (598) Obras e Instalações, 400.000,00, 08.481 Habitação Rural, 08.481.0024 Assistência Comunitária, 2.522 Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural, 4.4.90.51 - 000 (621) Obras e Instalações, 90.000,00, 16 Habitação, 16.482 Habitação Urbana, 16.482.0024 Assistência Comunitária, 1.007 Habitação Urbana, 358.458,54, 4.4.90.51 - 000 (624) Obras e Instalações, 1.097 FMH - Fundo Municipal de Habitação, 299.859,39, 4.4.90.51 - 000 (628) Aquisição de Imóveis, 1.198.317,93.

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 09.03 DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA, 08 Assistência Social, 08.244 Assistência ao Idoso, 4.4.90.51 - 000 (590) Obras e Instalações, 50.000,00, 08.244 Assistência Comunitária, 08.244.0022 Assistência Social, 1.130 Construção de Espaço Social, 4.4.90.51 - 000 (598) Obras e Instalações, 400.000,00, 08.481 Habitação Rural, 08.481.0024 Assistência Comunitária, 2.522 Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural, 4.4.90.51 - 000 (621) Obras e Instalações, 90.000,00, 16 Habitação, 16.482 Habitação Urbana, 16.482.0024 Assistência Comunitária, 1.007 Habitação Urbana, 358.458,54, 4.4.90.51 - 000 (624) Obras e Instalações, 1.097 FMH - Fundo Municipal de Habitação, 299.859,39, 4.4.90.51 - 000 (628) Aquisição de Imóveis, 1.198.317,93.

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Rows include: 994 Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19 Incentivo Orçao do COVID-FIA ESTADUAL, 40.000,00, 40.000,00.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3403/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52. Contratado: Adilson Vieira Simões - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.280.142/0001 - 99. Objeto: Contratação de show artístico da banda New York, para apresentação no dia 11 (onze) de Dezembro de 2022, destinadas a apresentação em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022. Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Vigência: De 30 (trinta) de Novembro de 2022 até 30 (trinta) de Janeiro de 2023. Data do Contrato: 30 (trinta) de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 150/2022 - Pregão Presencial nº 101/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívida, Contratada: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.191.470/0001-18. Objeto: contratação de empresa para realização de show pirotécnico na abertura das festividades natalinas, em atendimento a necessidade da administração municipal. Valor total: R\$ 21.000,00. Prazo de vigência: 01 mês. Coronel Vívida, 30 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 O Município de Itapejara D'Oeste, PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 20 (vinte) de Dezembro do ano de 2022, na sede Administrativa do Município, localizada a Avenida Manoel Ribas, nº 620 em Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução (dias) Sede Revitalização de Praça 2.105,88 m² 240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admittaapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Novembro de 2022. Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívida - CMAS Resolução nº 13/2022 Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de novembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social do Município de Coronel Vívida Ano 2022. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vívida, em 30 de novembro de 2022. Thiane Rita da Silva Presidente do CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívida - CMAS Resolução nº 12/2022 Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de novembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação do Município de Coronel Vívida do Repasse fundo a fundo para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vívida, em 30 de novembro de 2022. Thiane Rita da Silva Presidente do CMAS.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ PARECER - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022 DATA: 23/11/22 ABERTURA: 30/11/22 DISPUTA DAS: 08h30 ÀS: 14h30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022 DATA: 23/11/22 ABERTURA: 30/11/22 DISPUTA DAS: 08h30 ÀS: 14h30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 107/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Fica alterado o valor da licitação para R\$ 410.973,12. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bl.org.br. O edital e as planilhas ALTERADAS estão disponíveis nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bl.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 01 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 147/2022, de 12/05/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 20/12/22, às 10h00 min, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada em infraestrutura de rede de lógica, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da reestruturação do cabeamento estruturado do Paço Municipal, situado no Município de Clevelândia/PR, incluindo o fornecimento de materiais", conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 113.424,89 cento e treze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelo endereço eletrônico: www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 107/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Fica alterado o valor da licitação para R\$ 410.973,12. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bl.org.br. O edital e as planilhas ALTERADAS estão disponíveis nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bl.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 01 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 128/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços De Diagramação E Publicação De Atos Oficiais (Mídia Impressa). Valor máximo estimado: R\$ 9.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 127/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura E Eventual de Serviços De Desinfestação, Desratização, Limpeza E Desinfecção De Caixas E reservatórios D'água Dos Próprios Do Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 62.505,07. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 126/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Conservação, Manutenção E Assistência Técnica, Relativos À Manutenção Preventiva E Corretiva, Para Elevadores, Do Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 17.600,04. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 126/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Conservação, Manutenção E Assistência Técnica, Relativos À Manutenção Preventiva E Corretiva, Para Elevadores, Do Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 17.600,04. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
LEI Nº 2804/2022

Altera a Lei Municipal nº 2661/2018.

FAÇA SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU, RAFAELA MARTINS LOSI, PREFEITA MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.661/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o programa Minha Horta no Município de Clevelândia, com os seguintes objetivos:  
I - possibilitar às famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e risco social, oportunidade de trabalho e geração de renda, contribuindo para uma melhor qualidade de vida;  
II - complementar a alimentação das famílias que participam diretamente das hortas, bem como, da população do entorno, com alimentos saudáveis, de origem conhecidas, cultivados organicamente e comercializados a baixo preço;  
III - aproveitar a mão-de-obra desempregada;  
IV - manter terrenos limpos e utilizados, criando espaços verdes;  
V - promover a conservação do meio ambiente;  
VI - cultivar alimentos “in natura sem o uso de agrotóxicos.  
Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Agricultura e Assistência Social são gestoras do programa referido no caput deste artigo, bem como, a participação e atuação dos nutricionistas do quadro dos servidores municipais.”

Art. 2º Acrescenta o art. 1º-A na Lei Municipal nº 2.661/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A A Hortas Comunitárias, mediante autorização poderão ser implantadas:  
I - em áreas públicas municipais;  
II - em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;  
III - em terrenos ou glebas particulares;  
IV - nos próprios quintais e terrenos dos interessados no programa, desde que se enquadrem nos parâmetros desta lei.”

Art. 3º Acrescenta o art. 1º-B na Lei Municipal nº 2.661/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-B Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas que se cadastrará individualmente ou coletivamente do órgão gerenciador.”

Art. 4º Acrescenta o art. 1º-C na Lei Municipal nº 2.661/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-C O processo de implantação de uma horta comunitária deverá atender os seguintes requisitos:  
a) Cadastrado ou cadastrados indicará a área a ser trabalhada;  
b) Consulta e anuência formal do proprietário, em caso de terrenos particulares, para isso podendo se utilizar o Departamento de Cadastro e Departamento de Planejamento.”

Art. 5º Altera o caput do art. 2º, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.661/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º As Secretarias Municipais da Agricultura e da Assistência Social, desenvolverão o projeto no sentido de ajudar as famílias carentes, com o cultivo dos espaços de terreno que há em suas residências para plantio de hortaliças, legumes e verduras.  
§ 1º O Município de Clevelândia através da Secretaria da Agricultura e com parcerias de entidades como EMATER, Colégio Agrícola Assis Brasil, Secretaria da Agricultura do Paraná (SEAB) e Produtores Rurais, distribuirá sementes, ajudará no primeiro plantio e nos cuidados da produção da horta, de hortaliças, legumes e/ou verduras, bem como, fornecerá orientações e informações técnicas, a fim de auxiliar até a primeira colheita.  
§ 3º Os nutricionistas concursados do Município orientarão as famílias da importância dos produtos orgânicos e seu cultivo, também auxiliarão na correta nutrição e consumo dos alimentos produzidos e colhidos.”

Art. 6º Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.661/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os produtos do programa Minha Horta poderão ser comercializados livremente pelos produtores, com baixo preço, dando-se preferência à comunidade do entorno.”

Art. 7º Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.661/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para a realização do programa Minha Horta, os gestores do programa ficam autorizados a celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.”

Art. 8º Acrescenta à Lei Municipal nº 2.661/2018, os artigos 6º, 7º, 8º e 9º os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida, sem a anuência dos proprietários.  
Parágrafo único. O uso do terreno será exclusivo para o cultivo de hortas.  
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado dar ampla publicidade do programa Minha Horta por meio de divulgação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação, ação social entre outros.  
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.”

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
DECRETO Nº310/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da CAMPANHA “COMPRAR EM CLEVELÂNDIA DÁ PRÊMIOS” - 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 19 de novembro de 2021, a qual institui a Campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmios”, no âmbito do Município de Clevelândia e dá outras providências, notadamente em seu artigo 3º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da CAMPANHA “COMPRAR EM CLEVELÂNDIA DÁ PRÊMIOS” - 2022, anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

ANEXO  
REGULAMENTO

CAMPANHA “COMPRAR EM  
CLEVELÂNDIA DÁ PRÊMIOS” -  
2022

1. DA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA:

A Prefeitura Municipal de Clevelândia contará com auxílio voluntário e não oneroso da Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia - ACEC, pessoa jurídica registrada no CNPJ nº 78.279.049/0001-12, sem fins lucrativos, para realização, execução e auditoria da Campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmio”, criada por meio da Lei Municipal nº 2.755/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO, CADASTRAMENTO DOS COMERCIANTES/EMPRESÁRIOS E VIGÊNCIA DA CAMPANHA:

Para participar da campanha todos os comerciantes e empresários do Município de Clevelândia deverão procurar a Sede da Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia-PR - ACEC, no período compreendido entre 01.12.2022 a 30.12.2022, aderindo à campanha ora regulamentada, devendo comprovar a situação cadastral atual (Cartão de CNPJ) Somado a isso, no ato da inscrição, farão a retirada de material e divulgação da campanha - rádios, redes sociais, som de rua, outdoors, banners, dentre outros elementos que comporão o denominado “Kit Campanha”, tendo determinado custo:

Kit Campanha:  
01 Urna personalizada

02 Adesivos  
1000 raspinhas  
Custo R\$ 500,00  
2000 raspinhas  
Custo R\$ 700,00  
3000 raspinhas  
Custo R\$900,00

Fica estabelecido ainda, que caberá ao comerciante/empresário participante da campanha o depósito dos cupons preenchidos em seu estabelecimento em uma urna principal, que ficará a disposição no paço municipal. O Estabelecimento Comercial ou Empresarial não precisará, necessariamente, compor a Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia, desde que habilitado na campanha, que será de adesão facultativa a todos comerciante e empresários com Cadastro no Departamento de Tributações Municipal, desde que esteja em dia com seus impostos Municipais.

3. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

A Campanha “COMPRAR EM CLEVELÂNDIA DÁ PRÊMIOS” terá duração no período compreendido entre 01/12/2022 (contemplando pessoas Físicas e Jurídicas participantes da importância do prêmio.) a 30/12/2022 (data do último sorteio).

4. OBJETIVOS DA CAMPANHA:

A Campanha “COMPRAR EM CLEVELÂNDIA DÁ PRÊMIOS” tem como objetivos, conforme instituído pela Lei Municipal nº 2755/2021, em seu Artigo 2, incisos de I a V:  
I - Incentivar a população Clevelandense a adquirir produtos e contratar serviços junto ao comércio e fornecedores sediados no Município de Clevelândia; II - Promover a Educação Fiscal, conscientizando a população quanto à função socioeconômica dos tributos e sua conservação em benefícios para a sociedade; III - Estimular a emissão de documentos fiscais (notas fiscais e cupons fiscais) visando aumentar o índice de participação no retorno do ICMS e a arrecadação de receita própria de imposto sobre Serviços; IV - Combater a sonegação fiscal e conscientizar o cidadão Clevelandense, criar o hábito de exigir a emissão de documentos fiscais nos atos de compra de bens e serviços; V - Premiar os consumidores e usuários de serviços que adquirem produtos ou contratam serviços junto ao comércio e fornecedores locais no Município de Clevelândia.

Além disso, a campanha visa estritamente a supremacia do interesse público, beneficiando a população clevelandense, incentivando e fomentando a compra no comércio local. Ao mesmo tempo, a Campanha oferece à população a oportunidade de concorrer à prêmios através de sorteios realizados pela Prefeitura Municipal, juntamente com ACEC, conforme descrito adiante.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Campanha todos os consumidores finais, pessoas físicas e jurídicas, que adquirirem produtos e contratarem serviços junto ao comércio e fornecedores sediados neste município de Clevelândia-PR que estejam devidamente habilitados na presente campanha. Deverão os consumidores, ainda, certificarem-se do correto preenchimento dos cupons que serão fornecidos, sob pena de invalidade em caso de contemplação de cupom preenchido erroneamente, notadamente quanto:

a) nome completo, legível e sem abreviações;

b) nº de telefone, com DDD;  
c) Cidade.

Não obstante, deverão os cupons fornecidos aos consumidores estarem previamente carimbados/identificados pelo respectivo comércio/empresa, também sob pena de invalidade de eventual cupom sorteado e não identificado.

6. MECÂNICA:

O consumidor participará da presente campanha e concorrerá aos prêmios, recebendo um cupom/raspinha a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas ou serviços contratados, nos estabelecimentos credenciados na campanha “COMPRAR EM CLEVELÂNDIA DÁ PRÊMIOS”.

7. LOCAL, DATA E PRÊMIOS DOS SORTEIOS:

Serão sorteados como prêmios os itens abaixo relacionados:

I - 300 raspinhas instantâneas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, em vale compras;

II - 600 raspinhas instantâneas, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, em vale compras;

III - 6 vale compras no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 5 vale- compras no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Os sorteios do item III, acima, ocorrerão na Praça Getúlio Vargas, juntamente com os eventos a serem realizados, e Prefeitura Municipal, nas datas e horários a seguir, com as respectivas premiações:

LOCAL DO SORTEIO	DATA	PREMIOS
PRAÇA MATRIZ (NOITE)	09/12/2022	2 VALE COMPRAS vir 5.000,00
PRAÇA MATRIZ (NOITE)	09/12/2022	1 VALE COMPRAS vir 2.000,00
PRAÇA MATRIZ (NOITE)	16/12/2022	2 VALE COMPRAS vir 5.000,00
PRAÇA MATRIZ (NOITE)	16/12/2022	1 VALE COMPRAS vir 2.000,00
PREFEITURA (TARDE – 16:00h)	23/12/2022	1 VALE COMPRAS vir 5.000,00
PREFEITURA (TARDE – 16:00h)	23/12/2022	1 VALE COMPRAS vir 2.000,00
PREFEITURA (TARDE – 16:00h)	30/12/2022	1 VALE COMPRAS vir 5.000,00
PREFEITURA (TARDE – 16:00h)	30/12/2022	2 VALE COMPRAS vir 2.000,00

Caso o sorteio marcado não se realize por algum motivo de força maior ou caso fortuito, será transferido para a próxima data, somando-se aos sorteios já previstos para aquela.

8. FORMA DE APURAÇÃO:

Todos os sorteios serão presenciais, realizados pela Comissão de Fiscalização e Apuração, nas datas designadas, com os cupons depositados na urna principal, a qual ficará sediada na

Prefeitura Municipal de Clevelândia.

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente campanha a Prefeita e Vice Prefeito de Clevelândia, Membros da Comissão de Organização, Membros da Comissão de Fiscalização e Apuração, e Membros da Diretoria da ACEC Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia.

Em caso de fraude, o participante será desclassificado automaticamente, ou a qualquer tempo da campanha, não fazendo jus aos prêmios ou indenização, e responderá civil e criminalmente pelos atos praticados.

Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da campanha.

O Município de Clevelândia poderá, a qualquer tempo, por meio de auditoria interna, confirma ou não a autenticidade do Cupom preenchido por qualquer participante. Uma vez verificada alguma inconsistência, o participante deverá ser comunicado pela Comissão e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, manifestar-se justificando ou explicando a ocorrência apontada, sob pena de desclassificação, nos casos de inércia ou de rejeição da justificativa.

Ocorrendo a desclassificação, será realizado novo sorteio, em nova data a ser designada e divulgada.

10. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A relação contendo os nomes dos ganhadores e respectivos cupons contemplados, será divulgada nas Redes sociais e estará no Site da ACEC de Clevelândia, onde permanecerá por até 15 (quinze) dias.

A notificação de cada contemplado se fará por ligação ou mensagem de whatsapp ou SMS, conforme informações contidas no cupom, em pelo menos 03 (três) tentativas, durante 03 (três) dias.

A publicação dos resultados de cada sorteio ocorrerá em até 05 (cinco) dias da realização do sorteio. A entrega do prêmio fica condicionada a verificação e confirmação de que o contemplado atenda ao chamado e confirme sua Titularidade.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Cada prêmio é pessoal e intransferível, e será entregue ao contemplado, ou pessoa autorizada pelo contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação com o sorteado.

O Município de Clevelândia, através da Comissão de Fiscalização e Apuração, comprovadamente, no prazo de até 05 (cinco) dias após cada sorteio, fará contato com o contemplado por meio de telefone celular indicado (SMS e/ou WhatsApp) cadastrados no cupom, para solicitar a documentação exigida.

Caso o contemplado não responda os contatos ou não apresente os documentos dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, perderá o direito ao prêmio.

O participante contemplado deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal e assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste mesmo ato, o contemplado deverá ainda, apresentar e entregar cópias do CPF, RG e do comprovante de residência atualizado (inferior a 60 dias), em seu nome, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, VALE- COMPRAS NO VALOR DE R\$2.000,00 (Dois mil reais ) ou R\$5.000,00 (cinco mil reais), e estará apto a ser gasto em qualquer estabelecimento Comercial ou empresarial com sede no Município de Clevelândia PR.

Caso o ganhador seja uma Pessoa Jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante a apresentação do Contrato Social atualizado e documento de identidade, ou então ao seu procurador, constituído especialmente para esse fim.

A responsabilidade do Município de Clevelândia perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, sendo que, eventual perda ou extravio será de responsabilidade de cada contemplado.

Cada prêmio VALE- COMPRAS a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

O prêmio não poderá ser substituído ou convertido total ou parcialmente em dinheiro.

Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue cônjuge ou companheiro, descendente, ou ascendente, nesta ordem, mediante comprovação documental.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para o Município de Clevelândia, para uso exclusivo na divulgação desta campanha, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração.

A autorização descrita acima, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Administração Pública do Município de Clevelândia.

O Município de Clevelândia não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na campanha, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Administração Pública municipal. É de responsabilidade do participante qualquer prejuízo por preenchimento dos dados de forma errônea, incompleta, incorreta, inválida, imprecisa ou ininteligível.

Os dados pessoais que vierem a ser disponibilizados ao Município de Clevelândia pelos participantes serão legalmente coletados para atender às seguintes finalidades:

a) Divulgação da própria campanha: Nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone, e-mail.

b) Gerar estatísticas de acesso ao site, garantir a segurança da promoção, verificar a correta participação e prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas:

dados de tráfego e de conexão ao hotsite da promoção, do dispositivo utilizado pelo participante.

Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Município de Clevelândia, sendo que os servidores de armazenamento dos fornecedores contratados podem estar localizados em diferentes localidades, observadas as disposições legais.

Conforme indicado acima, o Município de Clevelândia processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao hotsite da promoção, principalmente, a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao hotsite, garantir a segurança da promoção, assim como verificar acorreta participação, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas, levando assim a exclusão do participante envolvido nesta atividade.

Fica expressamente vedada a comercialização ou cedência dos dados pessoais coletados e tratados em decorrência dessa Campanha. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação do Município de Clevelândia possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta promoção. Os dados pessoais de todos os participantes serão armazenados durante a promoção, e pelo período de 01 (um) ano após o seu encerramento.

O participante está ciente que todas as demais condições relacionadas à proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade de utilização, disponível para consulta no acesso.

Os participantes da campanha estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail ou WhatsApp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

O Município de Clevelândia reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente campanha a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da campanha.

Cabe ao Município de Clevelândia dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.

A participação na presente campanha implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

O Regulamento da Campanha será disponibilizado pelo Município e pela ACEC em seus respectivos sites.

Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da campanha, o Município de Clevelândia declara que todas informações relacionadas a esta campanha constarão disponíveis nos Sites acima citados.

Dúvidas deverão ser dirimidas e direcionadas ao “FALE CONOSCO”, telefone e site ACEC.

13. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 009/2022

O Município de Clevelândia-PR, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 007/2022, para credenciamento de pessoa jurídica de direito público de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei Federal 11.947, na Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**Período e local para entrega dos envelopes:** Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na **sala do setor de licitações**, na sede da **Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR**, localizada na **Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, a partir do dia 05/12/2022 até o dia 20/12/2022 das 08h00 as 12h00**

**Local e data para abertura dos envelopes:** A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão profidos em sessão pública realizada no dia 21 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas, na **sala do setor de licitações**, na sede da **Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR**, localizada na **Praça Getúlio Vargas, 71, Centro**.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), e também poderão ser obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro - CEP 85.530-000 nos dias úteis, nos horários das 7h às 12h, ou solicitados através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo tel (46)3252-8007.

Clevelândia, 01 de Dezembro de 2022.

LUCIA JACINTA PREUSSONIAL  
Presidente da CPL

Será constituída, uma Comissão composta por representantes da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Administração, da Assessoria Jurídica do Município e membros da Diretoria da ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia, que estará encarregada de:

- a) Zelar pelo cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.209, de 13 de abril de 2021 e do presente Regulamento;
b) Organizar os eventos de premiação, definindo as datas, horários e de entrega dos prêmios;
c) Homologar os sorteios, divulgar o nome dos ganhadores e convocá-los para a retirada dos prêmios;
d) Dirimir questões e julgar recursos administrativos eventualmente interpostos referentes à Campanha.

Clevelândia, 01 de dezembro 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ALEX FERNANDO DA SILVA
Secretário da Indústria e Comércio

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022

Processo Licitatório Nº 105/2022 - HOMOLOGADO EM: 25/11/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/11/2022 à 28/11/2023).

DELETORA: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA- EPP - CNPJ: 00.739.822/0001-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS SOB MEDIDA e móveis em geral para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, MARCA, QTDE., UNID., VALOR UNID. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains items 3 and 4.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, MARCA, QTDE., UNID., VALOR UNID. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains item 5.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, MARCA, QTDE., UNID., VALOR UNID. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains item 6.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, MARCA, QTDE., UNID., VALOR UNID. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains item 7.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, MARCA, QTDE., UNID., VALOR UNID. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains item 8.

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, MARCA, QTDE., UNID., VALOR UNID. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Contains item 9.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3203/2022, de 30 de novembro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.728,61, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 8031/2022, de 30 de novembro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.728,61. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 8030/2022, de 29 de novembro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.504,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 05 de dezembro de 2022 até 04 de dezembro de 2023.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens e Serviços, Quantidade de cópia contratada, Valor Contratado, Novo Valor Reajuste (R\$). Contains items 1 and 2.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 29 de novembro de 2022.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

Advertisement for PRINEX copiers. Text: 'Agora a Prínext é do seu jeito!'. Includes image of a man holding a PRINEX copier and contact information: (46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591.

Large vertical advertisement for DIÁRIO DO SUDESTE. Text: 'DIÁRIO DO SUDESTE Para anunciar, ligue: 46.3220-2066'. Includes a large graphic of the newspaper title.